



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

**1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 194/2024 - COMPRASGOV N.º 90194/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa prestadora especializada em serviços de gerenciamento de manutenção geral preventiva e corretiva com fornecimento de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, barcos e motos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, em todo o território nacional.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.863, Jornal OPINIÃO, ambos publicado no dia 17 de setembro de 2024 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 181 e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

**DO QUESTIONAMENTO E DA RESPOSTA:**

Dos esclarecimentos, resumidamente, transcrevemos o que segue conforme numeração apresentada pela requerente:

**EMPRESA (A):**

**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Existem atualmente veículos ainda cobertos pela garantia de fábrica? Se sim, quantos?

**1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

Informamos que esta secretaria não possui veículos com garantia de fábrica. Considerando que esta secretaria tem processos licitatórios em andamento para aquisição de 6 caminhonetes novas, mas ainda estão em processo licitatório

**2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

- Com relação à exigência do uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças relacionados à manutenção preventiva e corretiva da frota, gostaríamos de esclarecer que tais métodos não são aplicáveis nem pertinentes ao objeto em questão. O gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota difere do abastecimento veicular, pois não envolve transações por meio de cartões físicos. Todas as operações são processadas integralmente por meio de um sistema online. Dessa maneira, com o objetivo de reduzir os custos do processo e garantir total eficácia e segurança, entendemos que é adequado permitir a participação de empresas que utilizam um sistema informatizado via internet, acessado por meio de login e senha. Tal sistema dispensa a necessidade de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para pagamento, conforme estipulado no edital. Estamos corretos?

**2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

Informamos que as transações de ordens de serviço para execução das manutenções poderá ser feito através de cartões magnéticos ou por sistemas de operações totalmente online.

**EMPRESA (B):**

**3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Utilizamos sistema totalmente web por meio de login e senha, onde o gestor terá total acesso, em tempo real, a todo o processode cada ordem de serviço. A retirada do veículo no estabelecimento credenciado é feita por condutor autorizado mediante login e senha,sabendo que a modalidade do cartão físico é tida como falha em diversos aspectos principalmente no quesito segurança, utilizamos oconceito de cartão virtual gerado em tempo real no checklist de entrada e checklist de saída para validar a segurança do processo egarantir o pagamento da OS. Atendemos desta forma?

**3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

Informamos que as transações de ordens de serviço para execução das manutenções poderá ser feito através de cartões magnéticos ou por sistemas de operações totalmente online.

**EMPRESA (C):**

**4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946. A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização. Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira (11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira), é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

**4.1. RESPOSTA DO PREGOEIRO**

Sim, todos os licitantes, deverão cumprir o descrito no Edital.

**5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

De acordo com o art. 3º, da Lei n.º 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo “devendo”, o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma.

Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) reflitam a real saúde financeira da empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa. Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira (11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira), é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

**5.1. RESPOSTA DO PREGOEIRO**

Sim, todos os licitantes, deverão cumprir o descrito no Edital.

**EMPRESA (D):**

**6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

**SERVIÇO DE GUINCHO SEM COBRANÇA**

10.9.4. A empresa vencedora deverá arcar – as suas expensas, com as despesas com o reboque/guincho dos veículos durante seustestes e/ou se o mesmo – após liberado pela oficina, vier a apresentar problemas mecânicos correlacionados aos serviçosrealizados.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** De acordo com o subitem acima, entendemos que os SERVIÇO DE GUINCHO serãoinclusos na OS (Ordem de Serviço), o qual irá gerar um custo e ficará sobre a responsabilidade da contratante aprovar. Estamoscertos no entendimento?

**6.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

A empresa está correta em seu entendimento.

**7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO****PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

12.10. Os serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de execução;

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que o prazo de 30 (TRINTA) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**7.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

A empresa está correta em seu entendimento.

**8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO****FATURAS/NOTAS FISCAIS**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto emitir as notas em nome das oficinas credenciadas, que executou os serviços

**8.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

Não, será necessário a emissão de nota fiscal para pagamento.

**9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA**

10.4. Os serviços de oficina deverão ser executados no município de Rio Branco, nas dependências da CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento prévio autorizado pela Divisão de Transporte da SEASDH.

24.2. A CONTRATADA deverá dispor de área coberta devidamente urada/gradeada/cercada destinada a guarda/estacionamento dos carros que estiverem aguardando a conclusão dos serviços de manutenção, com o objetivo de impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço e preservar os veículos desta Secretaria;

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** A Licitação presente visa a contratação de empresas especializadas em Gerenciamento de Frota, contemplando um sistema de Gerenciamento e Rede Credenciada (Oficinas) e não a contratação direta. Diante do exposto estamos atendendo o subitem 10.4|24.2?

**9.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

A pretensa licitação tem o objetivo de gerenciamento de frota, mas entretanto as oficinas credenciadas deverão conter as exigências quanto ao espaço, ferramentas e etc, solicitadas em edital.

**10. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

**PRAZO DE PAGAMENTO****14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste;

**14.13. FORMA DE PAGAMENTO**

14.13.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

**12.75. DO RECEBIMENTO**

12.76. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

12.77. Provisoriamente: O período de inspeção do responsável pelo recebimento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante neste Termo de Referência;

12.78. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Diante do exposto, podemos entender que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste, correto?

**10.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

A empresa está correta em seu entendimento.

**11. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO****GARANTIA DA EXECUÇÃO****22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. Haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**9.8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.9. A empresa vencedora apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato resultante deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021

**3.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.5.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Diante do exposto, podemos entender será exigido garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato resultante do Termo de Referência, correto?

**11.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

A empresa está correta em seu entendimento.

**EMPRESA (E):****12. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?

**12.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

A secretaria possui contrato com a empresa **PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES**, no presente pedido de esclarecimento não motivos justificados onde a administração deverá fornecer os valores praticados.

**13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Há limitador de taxa administrativa para a rede credenciada?

13.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

Não

14. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Qual será o prazo para implantação do sistema, bem como, treinamento?

14.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

De 10 dias, de acordo com o item 10.2.3.

15. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Qual será o prazo para apresentação da rede credenciada?

15.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a execução a contar do recebimento da nota de empenho.

16. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Qual será as localidades especificamente que deverão ser credenciadas?

**RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH)**

De acordo com o 10.1.1 A contratada deverá disponibilizar oficinas e afins conveniados em todos os municípios do Estado do Acre e e em todo território nacional.

17. **NOTIFICAÇÃO:**

Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas.

**No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **05/11/2024 às 9h15min (Horário de Brasília).**

**PERÍODO DE RETIRADA: 18/10/2024 à DATA DE ABERTURA**

Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2024.

**Joelson Queiroz Souza Amorim**

Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG

Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON QUEIROZ SOUZA AMORIM, Pregoeiro(a)**, em 17/10/2024, às 11:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012870209** e o código CRC **1435FDEB**.